

EDITAL N. 003/2014

Dispõe sobre a INCLUSÃO de alunos que recebem algum benefício previsto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do Câmpus Camaquã em outro benefício.

A **Diretora-geral do Câmpus Camaquã**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste câmpus, que já são USUÁRIOS dos benefícios de assistência estudantil, o período para solicitação de INCLUSÃO em outro benefício do Edital n. 005/2014/DEGAE, que aprova os projetos de Assistência Estudantil:

- Auxílio transporte
- Auxílio alimentação
- Auxílio moradia

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato deverá solicitar o formulário de inclusão no seguinte período e horário:

Período: de 07/03/2014 à 17/03/2014

dia 07/03 das 08:00h às 14:00h na sala 120

dos dias 10/03 à 17/03 Segunda-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 19:30h na sala 120

Terça-feira das 08:00h às 14:00h na sala 120

Sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h na sala 120

Ou na sala 408 da Assistente de alunos Grazielle nos seguintes horários:

Segunda, quarta e sexta-feira das 07:30h às 13:30h

Terça e quinta-feira das 13:30h às 19:30h

Público Alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSUL câmpus Camaquã que já recebem algum benefício da Assistência Estudantil e que o confirmaram no edital 001/2014.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O formulário para a inclusão dos benefícios, está disponível no setor de Assistência Estudantil e na sala 408 do câmpus Camaquã nos dias e horários estabelecidos no item 1.1

2.2 Além do formulário de INCLUSÃO preenchido, e fotocópias simples (xerox) dos seguintes documentos:

- comprovante de renda atualizado do aluno e das pessoas que compõem o grupo familiar, podendo ser:

Para assalariados, trabalhadores formais com carteira assinada:

- Contracheque dos últimos três meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das pessoas que compõem o grupo familiar (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior em branco);

Para trabalhadores informais, profissionais liberais e autônomos:

- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver);
- Para **profissionais liberais**, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou caso não possua este, emitir uma declaração autenticada em cartório/tabelionato especificando sua atividade e remuneração;

- Declaração de empregador contendo as seguintes informações: remuneração, função e data de contratação (caso não possua carteira assinada e/ou contra-cheques);
- Declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais e autônomos, que contenham as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal;
- Carnê do INSS, no caso de trabalhadores autônomos que sejam contribuintes;
- 03 últimos extratos bancários.

Para Pensionistas, aposentados e afins:

- Comprovante e último extrato de rendimentos referentes à: aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio reclusão e previdência privada;
- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver);

Atividade Rural:

- Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo ou Declaração do Sindicato de Classe, no caso de **produtores rurais, agricultores e pescadores**, onde conste: utilização da terra (o que produz), renda bruta e renda líquida dos últimos 12 meses, informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados);
- Declaração de próprio punho para **produtores rurais, agricultores e pescadores** que não estejam sindicalizados, onde conste: utilização da terra (o que produz), renda bruta e renda líquida dos últimos 12 meses, informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados);
- Comprovante anual da Declaração de Imposto de Renda, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes, e declaração de atividades rurais (quando houver);

Proprietário ou sócio proprietário de empresa:

- Pró-labore, Contrato Social (com alterações) e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável;

Rendimentos de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;

Pessoas desempregadas ou que não exerçam atividade remunerada (a partir dos 16 anos):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior em branco);
- Declaração constando que não exerce atividade remunerada e não possui rendimentos no momento (modelo nos anexos).

Outras situações e Rendimentos (se for o caso):

- Declaração de próprio punho, no caso de pessoa que presta ajuda financeira ao estudante e/ou seu núcleo familiar, informando o nome e o valor repassado, se for o caso.
- Comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
- Comprovante do valor de pensão alimentícia e extrato bancário do último mês, recibos, etc.;
- Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento**;
- Recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento e/ou arrendamento de imóvel e de IPTU;
- Comprovante de Seguro Desemprego;

- comprovante de despesas:

- Aluguel, luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria, arrendamento (se houver);

Atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar;

2.2 Os comprovantes de renda deverão ser dos últimos três meses;

Os comprovantes de despesas deverão ser correspondentes ao último mês.

2.3 Caso seja necessário, poderá ser solicitados documentos complementares e realizadas visitas domiciliares.

2.4 A documentação deverá ser depositada em envelope a ser lacrado na presença do candidato, sendo entregue em local e data fixados no item 1.1.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado será divulgado a partir do dia 14 de abril de 2014, no *site* <http://www.camaqua.ifsul.edu.br/> e no setor de Assistência Estudantil, sala 120, do Câmpus Camaquã.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 Os modelos de declaração, anexos deste edital, poderão ser utilizados para fins de comprovação da situação socioeconômica.

4.2 A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação obrigatória acarretará a perda automática do direito de ingresso nos benefícios.

4.3 No momento de entrega da documentação ou, ainda, posteriormente, poderá ser agendada entrevista com o candidato.

4.4 Se for detectada falta de documentação complementar o candidato terá o prazo de dois dias úteis para entregá-los no setor de Assistência Estudantil, sala 120

4.5 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.

4.6 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

4.7 Os candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com o estudo socioeconômico realizado pelos profissionais de Serviço Social.

4.8 Sendo o estudante considerado apto no estudo socioeconômico, o recebimento do benefício estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

4.9 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Assistência Estudantil, sala 120, do Câmpus Camaquã ou pelo telefone (51) 3671-7350

Camaquã, 07 de março de 2014


Cátia Miyela de Oliveira Barcellos
No Exercício da Direção-geral
do IFSul câmpus Camaquã